

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE)**  
**PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - 1º SEMESTRE DE 2020 – CÂMPUS BIRIGUI**  
**ANEXO 1 A– TERMO DE RESPONSABILIDADE DO RECADASTRAMENTO**

**INSCRIÇÃO - PREENCHIMENTO E ENTREGA OBRIGATÓRIA de 05/02/20 a 14/02/20**

**Somente estudantes contemplados pela Assistência Estudantil no 2º Semestre de 2019**

Eu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
Prontuário \_\_\_\_\_, Curso/Turma \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ beneficiário do  
Programa de Auxílio Permanência do Câmpus Birigui no 2º semestre de 2019, solicito inscrição para participar do  
processo de seleção do 1º semestre de 2020 e declaro que: (**Leia atentamente as 2 alternativas**).

1 - ( ) As informações socioeconômicas apresentadas por mim na seleção do processo do 2º semestre de 2019 **NÃO** se alteraram, **NÃO** havendo mudanças no(s) seguinte(s) aspectos: endereço, desemprego, alteração na situação de trabalho ou renda, benefícios previdenciários, inclusão ou exclusão em programas sociais, doença, moradia, alteração na composição familiar que continua sendo \_\_\_\_\_ pessoas na residência, incluindo a mim; também não houve inclusão em bolsas vinculadas ao IFSP.

2 - ( ) As informações socioeconômicas apresentadas por mim na seleção do processo do 2º semestre de 2019 se alteraram nos seguintes aspectos:

( ) Endereço	( ) Alteração na composição familiar
( ) Desemprego	( ) Inclusão ou exclusão em programas sociais
( ) Alteração na situação de trabalho ou renda	( ) Doença
( ) Benefícios previdenciários	( ) Moradia
( ) Bolsas vinculadas ao IFSP	( ) Outra:

Relate as alterações: \_\_\_\_\_

Diante do exposto, solicito a renovação (RECADASTRAMENTO) da Política de Assistência Estudantil no(s) seguinte(s) auxílio(s):

( ) Auxílio Alimentação                      ( ) Auxílio Transporte                      ( ) Auxílio Material  
( ) Auxílio Moradia                              ( ) Auxílio Creche                              (Apoio Didático Pedagógico).

Sobre a entrega dos documentos, estou ciente que:

- Devo anexar os documentos que comprovem as alterações ocorridas e informadas por mim na alternativa 2, conforme itens 3.1 e 3.2 do Edital
- Devo entregar os documentos referentes aos auxílios solicitados, conforme item 1.2 ( b, c, d , e) do Edital.
- Devo atualizar todos os comprovantes de renda e as respectivas declarações, conforme item 3.3 deste edital.
- A inscrição só será concluída mediante a efetivação das etapas previstas no Edital.
- A validade dos auxílios prevista no Edital é de fevereiro/20 a junho/20, exceto auxílio moradia que é de fevereiro a julho/20, desde que atendido os requisitos do referido Edital.
- devendo haver o cadastramento para pleitear os auxílios no segundo semestre.
- Tenho que apresentar frequência mínima de 75% no período letivo anterior, que constitui requisito para a continuidade da participação do aluno no Programa, conforme Resolução 41/2015 – IFSP.
- Em caso de não entrega de qualquer documento dentro do prazo o cadastramento será automaticamente indeferido.

## DECLARAÇÃO DE ESTUDOS

Declaro que no 1º semestre de 2020:

- Cursarei \_\_\_\_\_ disciplinas (Quantidade de disciplinas).
- Comparecerei ao IFSP em \_\_\_\_\_ dias da semana para cursar as disciplinas em que estou matriculado.
- Não possuirei vínculo com o IFSP **apenas** para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.
- Utilizarei os auxílios concedidos para seus devidos fins.
- Confirmando a veracidade das informações fornecidas no Questionário Socioeconômico, me responsabilizo por elas e declaro que as cópias dos documentos apresentadas são autênticas. Autorizo também a verificação dos dados sempre que houver necessidade.

Estou ciente de que:

- Caso decida desistir, abandonar, trancar a matrícula ou alguma das disciplinas, cancelar ou transferir de curso deverei, **imediatamente**, informar formalmente a Coordenadoria Sociopedagógica,
- Das normas e condições do Programa de Assistência Estudantil do Câmpus, tais como se acham estabelecidas no Edital nº 001/2019 e nos critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7.234/2010, e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015, que alteram, respectivamente, a Política de Assistência Estudantil e a Normatização dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil no IFSP, não poderei alegar desconhecimento.
- Que pagamentos indevidos decorrentes de evasão, quer por abandono do curso, cancelamento de matrícula ou transferência externa, ou decorrentes de recebimento indevido, quer por erro de concessão ou por não utilização ou comparecimento em projetos do Programa de ações Universais, acarretarão o respectivo ressarcimento por minha parte, e caso não seja efetuado, acarretará a instauração de processo administrativo (Instrução Normativa PRE/IFSP Nº 01, de 05 de janeiro de 2016).
- A Coordenadoria Sociopedagógica, a qualquer tempo poderá solicitar informações junto a Coordenadoria de Registros Acadêmicos para fazer a verificação das informações, e recalculá-las ou mesmo cancelar auxílios.
- A omissão ou falsidade de informações pertinentes à seleção resultará em exclusão do processo seletivo.

O Artigo 299 do Código Penal dispõe que **é crime de Falsidade Ideológica** "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Pena: reclusão de um a três anos e multa.

Birigui, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno(a)

\_\_\_\_\_  
Responsável por aluno menor de 18 anos